



LEI N. 4.720, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Denomina “Geraldo Martins Costa” a via que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Geraldo Martins Costa” a rua construída entre os bairros da Conceição de Baixo até a entrada do Bairro Bálsamos, próximo ao Sindicato dos Rodoviários de Itabira, Minas Gerais, conforme definido no parágrafo deste artigo.

Parágrafo único. A referida rua terá início na rotatória de entrada do Bairro Conceição de Baixo, especificamente no começo da Rua dos Ingleses, próximo à MG 129 e entrada do Clube Real Campestre, sentido Bairro Ribeira de Cima até o entroncamento de entrada do Bairro Bálsamos, em frente ao Sindicato dos Rodoviários de Itabira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Telemar Norte Leste S/A., à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel com atuação em Itabira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de setembro de 2014.

*166º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros”*

**DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE**

DIÁRIO DE ITABIRA

Quarta-feira, 24 de setembro de 2014.
LEI N. 4.720, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

LEI Nº 4.720, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina "Geraldo Martins Costa" a via que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Geraldo Martins Costa" a rua construída entre os bairros da Conceição de Baixo até a entrada do Bairro Bálsamos, próximo ao Sindicato dos Rodoviários de Itabira, Minas Gerais, conforme definido no parágrafo deste artigo.

Parágrafo único. A referida rua terá início na rotatória de entrada do Bairro Conceição de Baixo, especificamente no começo da Rua dos Ingleses, próximo à MG 129 e entrada do Clube Real Campestre, sentido Bairro Ribeira de Cima até o entroncamento de entrada do Bairro Bálsamos, em frente ao Sindicato dos Rodoviários de Itabira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (Cemig), à Telemar Norte Leste S/A., à Itaurb - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel com atuação em Itabira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de setembro de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"

DAMON LÁZARO DE SENA
PREFEITO MUNICIPAL

JADIR EUSTÁQUIO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE